

## EDITAL DE HASTA PÚBLICA - LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

A Dra. Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos, Egrégio Juízo Setor do Anexo das Fazendas da Comarca de Mogi Mirim/SP, nos autos do processo 1502759-11.2018.8.26.0363, movido por FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM em face de CARLOS DE JESUS PEREIRA, comunica a todos que possam se interessar, que será realizado leilão público através da Gestora de Alienação Eletrônica, LUTHERO LEILÕES, hospedado no endereço eletrônico <a href="https://www.lutheroleiloes.com.br">www.lutheroleiloes.com.br</a>, sob condução do Leiloeiro Público Oficial, Sr. Cezar Augusto Badolato Silva - JUCESP nº 602, nos termos deste Edital de Leilão.

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por meio eletrônico, através do sítio eletrônico: www.lutheroleiloes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 18/11/2025 às 10h00, e terá encerramento no dia 21/11/2025 às 10h00; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 15/12/2025 às 15h35; (horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada até apresentação deste edital.

## DO PAGAMENTO:

- a) <u>Da Comissão do Leiloeiro</u>: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, que não está incluso no valor do lance, através de transferência bancária eletrônica a ser informada pela Gestora, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, como prevê o artigo 892 do CPC.
- b) À vista: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro.
- c) Parcelado: Os interessados deverão ofertar, diretamente na plataforma www.lutheroleiloes.com.br, pagamento inicial de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, cuja parcela não pode ser inferior à R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme previsto no § único do artigo 22 da Resolução nº 236 do CNJ. Importante: Nesta modalidade, necessária apresentação de caução idônea para garantir a aquisição na modalidade parcelada. O pagamento da entrada deve ser efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, através de depósito judicial vinculado ao processo fornecido pelo Leiloeiro. Caso haja lance à vista, o sistema não aceitará lance posterior na modalidade parcelada.
- d) Pelo Crédito: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação (§ 1º do artigo 892 do CPC).





**COMO PARTICIPAR:** O interessado deverá se cadastrar previamente no website <a href="https://www.lutheroleiloes.com.br">www.lutheroleiloes.com.br</a>, enviar a documentação obrigatória <a href="https://example.com.br">e se habilitar diretamente no lote</a> para participar deste leilão.

**CONDIÇÕES DE VENDA**: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do art. 843, § 1º do Código de Processo Civil, é reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado, o exercício do direito de preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**DA INADIMPLÊNCIA:** Na ocasião de não pagamento do lance ofertado e/ou da comissão do leiloeiro, o licitante ficará obrigado ao pagamento da comissão devida no importe de 2,5% sobre o valor ofertado em favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro, conforme previsão legal.

DA EXTINÇÃO DA AÇÃO E COMISSÃO: Nos termos do §3º do artigo 7º da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, caso o executado, após a publicação deste edital, efetue o pagamento da dívida ou celebre acordo visando à extinção do processo, deverá, como condição para homologação, arcar com: (i) 2,5% sobre o valor da 2ª praça, além das despesas, caso o pagamento ou acordo ocorra antes da realização da hasta pública; (ii) Comissão integral fixada em juízo, além das despesas, caso o pagamento ocorra após hasta pública positiva. O não pagamento das referidas verbas poderá impedir a extinção ou homologação do acordo.

**DÉBITOS:** O objeto desta alienação estará livre de quaisquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária (IPVA), ficam sub-rogados pelo valor da arrematação.

**RESTRIÇÕES**: Na existência de restrição(ões), será(ão) cancelada(s) por força da arrematação. Fica este <u>Edital com o Auto e Carta de Arrematação servindo como OFÍCIO</u> para apresentação junto aos respectivos órgãos competentes. Fica advertido o Arrematante que as providências das respectivas baixas das restrições existentes junto aos respectivos órgãos competentes ficam sob sua responsabilidade.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado pelo Arrematante, pelo Leiloeiro e assinado por decisão homologatória pelo E. Juízo, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os feitos assegurando o direito de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903, CPC).

**CARTA DE ARREMATAÇÃO**: A carta de arrematação poderá ser expedida via tabelionato de notas, após a decisão de decurso de prazo, conforme provimento nº 31/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo.

**DA RETIRADA:** A entrega do bem será realizada mediante a expedição do "Mandado de Entrega" ou "Busca e Apreensão" assinado pelo juiz da causa. As demais condições obedecerão ao artigo 335, do Código Penal, bem como demais dispositivo legal que rege a matéria

**Advertência:** Correrão por conta do Arrematante as despesas e/ou custos relativos à remoção, transporte e transferência legal do bem arrematado, <u>bem como</u> as diligências necessárias para o devido cumprimento da ordem judicial.





## **BENS**

**LOTE 01:** FIAT/FIAT PRÊMIO S. Ano/modelo: 1989/1989. Cor: Cinza. Combustível: Gasolina. Placa: CWN2549. Renavam: 00404411894. Endereço: Avenida Benedito Alvarenga, 141, Jardim Maria Beatriz, CEP 13803-032, Mogi Mirim – SP.

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA**: **R\$ 4.377,27** (quatro mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

Débito de IPVA: Não há.

Débito Adm: R\$ 1200,00, atualizado em out/25.

Débito de Fiduciário: Não há.

**Ônus e Gravames**: Constam os seguintes apontamentos: Renajud – Penhora; Transferência e Licenciamento.

**LOTE 02:** <u>FORD/CORCEL</u>. Ano/modelo: 1969/1969. Cor: Cinza. Combustível: Gasolina. Placa: BQV6109. Renavam: 00396154468. Endereço: Avenida Benedito Alvarenga, 141, Jardim Maria Beatriz, CEP 13803-032, Mogi Mirim – SP.

**AVALIAÇÃO ATUALIZADA**: **R\$ 10.776,15** (dez mil setecentos e setenta e seis reais e quinze centavos), atualizada até a apresentação deste edital pelo índice do TJSP.

Débito de IPVA: Não há. .

Débito Adm: R\$ 999,35, atualizado em out/25.

Débito de Fiduciário: Não há.

**Ônus e Gravames**: Constam os seguintes apontamentos: Renajud – Transferência e Licenciamento.

**Débito da Ação: R\$ 1.400,34** (mil e quatrocentos reais e trinta e quatro centavos) atualizado em Julho/18.

Advertência: CABE AO INTERESSADO pesquisar a existência e/ou valores atualizados até a data do leilão de eventuais débitos sobre o referido bem leiloado diretamente no Condomínio e/ou Órgãos Competentes e/ou Entidades e/ou Instituições Financeiras. Poderá haver informações complementares diretamente na plataforma do leiloeiro.

**INTIMAÇÕES**: Com fundamento nos parágrafos únicos dos artigos 274 e 889 do Código de Processo Civil, considera-se que os Executados e terceiros interessados estão devidamente cientificados por meio deste Edital, não podendo alegar desconhecimento, em razão da ampla publicidade prevista na legislação vigente.

Dra. Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos Egrégio Juízo de Direito

